
*** C A M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S ***

A C T A N.35/97

PAG. 1

M I N U T A

Aos NOVE de DEZEMBRO de MIL NOVECENTOS e NOVENTA e SETE nesta Cidade de Sines e Sala de Sesseos do Edificio dos Pacos do Concelho, teve lugar a REUNIAO EXTRAORDINARIA da Camara Municipal de Sines, de acordo com a convocatoria que se anexa a esta minuta de acta. Estiveram presentes:-----

PRESIDENTE : FRANCISCO MARIA PEREIRA DO O PACHECO, que presidiu aos trabalhos.

VEREADORES : - JOSE CARLOS DOS SANTOS GUINOTE
- CESAR LUIS DA SILVA BEJA
- IDALINO SABIDO JOSE
- CARMEM ISABEL AMADOR FRANCISCO

FALTAS JUSTIFICADAS: - ANTONIO GONCALVES CORREIA
- FRANCISCO PEREIRA VENTURINHA

sendo a hora designada pelo sr. Presidente, foi declarada aberta a reuniao, eram 15,45 Horas.-----

II - ORDEM DE TRABALHOS:-----
1 - REVISAO ORCAMENTAL N. 1 AO ORCAMENTO MUNICIPAL DE 1997:-----
Aprovada, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores Guinote e Idalino, a Revisao Orcamental em epigrafe que apresenta tanto na receita como na despesa o valor de 404.743.573\$00, conforme informacao e justificacao, que se anexa a esta minuta de acta, apresentada pela Tecnica Superior, Sara Courelas, Economista.-----

A Camara Municipal de Sines entende que a passagem da divida da CAVOP para a Caixa de Credito Agricola Mutuo nao constitui emprestimo de medio e longo prazo apesar de passar a ser
.../...

movimentado pela rubrica de passivos financeiros, uma vez que se trata da divida proveniente da empreitada de construcao da Av. Vasco da Gama e devido a falencia da CAVOP. -----
Os Servicos podem proceder a movimentacao financeira provisoriamente ate a aprovacao da Assembleia Municipal. -----

Os Srs. Vereadores Guinote e Idalino votaram contra a Revisao Orcamental pelas seguintes razoes: -----

1. So neste momento a Camara assume que uma empreitada financiada a 100 % (70 % FEDER e 30 % APS) resultou numa divida a CCAM de mais de 150 mil contos. Trata-se de uma situacao do nosso ponto de vista ilegal indicadora de que os financiamentos foram utilizados para outros fins. -----

2. A CMS considera como sua a divida da Investifinatur para com a instituicao. -----

Trata-se de uma situacao ilegal, pois a CMS nao pode assumir dividas de terceiros como dividas suas.-----

Aprovada e homologada, por unanimidade, a decisao do Sr. Presidente datada de 97.11.25, relativa a aprovacao da alteracao orcamental em epigrafe, que apresenta, quer nas reducoes quer nos reforcos, o valor de 6.150.000\$00, conforme informacao e justificacao apresentada pela Sra. Dra. Sara. -----

II - ENCERRAMENTO:-----

E, nao havendo mais assuntos a tratar, o Exmo. Sr. Presidente declarou encerrada a reuniao. Eram 16.30 horas.-----

E eu, _____ (Carmem Isabel Amador Francisco),
Secretária do orgao executivo municipal, a subscrevi.

O PRESIDENTE,

OS VEREADORES,
